

18111

ANO DE 20____



Câmara Municipal de Arapongas

Estado do Paraná

70.00

0.01

LEI Nº 4832

Projeto de PROJETO DE LEI 68/2019

Súmula: Dispõe sobre autorização para dar em comodato e desafetar terreno de propriedade do Município à Igreja Evangélica Assembleia de Deus Rocha Viva Eterna

Autor: PODER EXECUTIVO

HISTÓRICO

DESPACHOS ÀS COMISSÕES	DELIBERAÇÕES DO PLENÁRIO
A comissão de <u>Justiça</u> para emitir até <u>1</u> de <u>1</u> de <u>2019</u> Arapongas, <u>26</u> de <u>08</u> de <u>2019</u>	Aprovado em <u>1ª</u> discussão e votação por <u>UNANIMIDADE</u> Arapongas, <u>21</u> de <u>10</u> de <u>19</u> Presidente
Presidente	Presidente
	Aprovado em <u>2ª</u> discussão e votação por <u>unanimidade</u> Arapongas, <u>18</u> de <u>11</u> de <u>2019</u> Presidente
	Presidente



PROJETO DE LEI Nº. 068/19, DE 23 DE AGOSTO DE 2019

Dispõe sobre autorização para dar em comodato e desafetar terreno de propriedade do Município à Igreja Evangélica Assembleia de Deus Rocha Viva Eterna.

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo a celebrar com a Igreja Evangélica Assembleia de Deus Rocha Viva Eterna, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 33.637.288/0001-69, com sede situada a Rua Soví, 286, Pq Industrial Arapongas/PR, *Contrato de Comodato* de lote de terra sob quadra 07, situado no Jardim Vale do Coqueiral, nesta Cidade e comarca de Arapongas, com área de 2.079,00 m².

Art. 2º. Fica autorizado o Poder Executivo a celebrar com a Igreja Evangélica Assembleia de Deus Rocha Viva Eterna, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 33.637.288/0001-69, com sede situada á rua Soví nº 286, parque Industrial Arapongas - PR, *Desafetação* de lote de terra sob quadra 07, situado no Jardim Vale do Coqueiral, nesta Cidade e comarca de Arapongas, com área de 2.079,00 m², com as seguintes divisas e confrontações: Partindo num marco situado no Lote 01, segue confrontando com Lote 01, na distância de 63,00 metros e rumo NW04º06'38"SE; deste marco segue confrontando com a Rua Besourinho de Raquete, na distância de 30,30 metros e rumo NE85º53'22"SW; deste marco segue confrontando com a Rua Besourinho de Raquete e Rua Gaturamo Preto, num raio de 2,70 metros e distância de 4,24 metros, deste marco segue confrontando com a Rua Gaturamo Preto, na distância de 60,34 metros e rumo SE04º06'38"NW; deste marco segue confrontando com o Lote 01, na distância de 33,00 metros e rumo SW85º53'22"NE; deste segue até encontrar o marco inicial da descrição deste perímetro.

Art. 3º. A Comodatária, utilizando de seus recursos edificará uma área de 1000,00 metros quadrados, num prazo de 24 (vinte e quatro) meses, contados da publicação desta lei.

Art. 4º. O prazo do Comodato será por tempo determinado de 20 (vinte) anos, a contar da publicação desta Lei, podendo ser prorrogado, havendo interesse das partes, por meio de nova autorização legislativa.

Art. 5º. A Comodatária não poderá alterar a finalidade da edificação implantada, alienar ou ceder a terceiros sob qualquer hipótese, seja a que título for, o qual implicará na imediata rescisão do contrato, mediante notificação do poder Público e reversão da posse do imóvel e benfeitorias existentes ao Patrimônio Público Municipal, sem direito a donatária de indenização, ressarcimento, a qualquer título, pretexto ou alegação.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 23 de agosto de 2019.


SÉRGIO ONOFRE DA SILVA
Prefeito

Câmara Municipal de Arapongas - PR



PROCOLO GERAL 1925/2019
Data: 28/08/2019 - Horário: 15:09
Legislativo - PL 68/2019



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
Estado do Paraná

0103

MENSAGEM Nº. 068/2019

Arapongas, 23 de agosto de 2019.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Encaminhamos a Vossas Excelências, o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre Comodato a ser firmada entre o Município de Arapongas e a Igreja Evangélica Assembleia de Deus Rocha Viva Eterna.

Em 31 de agosto de 2019, a referida Igreja solicitou, através de requerimento protocolizado sob nº 17216, um terreno para edificar um templo religioso e demais dependências necessárias para atender a demanda dos fiéis daquela comunidade, em forma de Comodato.

O Município, como legítimo proprietário da área denominada lote de terra sob quadra 07, situado no Jardim Vale do Coqueiral, nesta Cidade e comarca de Arapongas, com área de 2.079,00 m², com as seguintes divisas e confrontações: Partindo num marco situado no Lote 01, segue confrontando com Lote 01, na distância de 63,00 metros e rumo NW04º06'38"SE; deste marco segue confrontando com a Rua Besourinho de Raquete, na distância de 30,30 metros e rumo NE85º53'22"SW; deste marco segue confrontando com a Rua Besourinho de Raquete e Rua Gaturamo Preto, num raio de 2,70 metros e distância de 4,24 metros, deste marco segue confrontando com a Rua Gaturamo Preto, na distância de 60,34 metros e rumo SE04º06'38"NW; deste marco segue confrontando com o Lote 01, na distância de 33,00 metros e rumo SW85º53'22"NE; deste segue até encontrar o marco inicial da descrição deste perímetro, visando colaborar com a valorização do ser humano, especialmente no sentido religiosos com a pregação do evangelho a toda a comunidade, solicita autorização dos nobres Edis na apreciação e aprovação do Projeto de Lei que trata sobre "autorização para dar em comodato e desafetar terreno de propriedade do Município à Igreja Evangélica Assembleia de Deus Rocha Viva Eterna", num prazo de 20 (vinte) anos, podendo ser prorrogado.

Com a autorização dessa Ilustre Casa de Leis em firmar o Comodato, a referida Igreja se compromete em edificar um templo religioso de 1000,00 metros quadrados num prazo de 24 (vinte e quatro) meses a contar da publicação da presente lei, bem como, demais dependências necessárias ao atendimento de serviços de ação comunitária, filantrópica e beneficente às famílias necessitadas da comunidade.

Portanto, submetemos a Vossas Excelências o incluso Projeto de Lei, esperando contar com a aprovação unânime dos Senhores Vereadores para assunto de tão relevante importância.

Aproveitamos a oportunidade para apresentarmos nossas cordiais saudações.

SÉRGIO ONOFRE DA SILVA
Prefeito

Exmo. Sr,
Osvaldo Alves dos Santos
DD. Presidente da Câmara Municipal
Nesta.

Câmara Municipal de Arapongas - PR



PROCOLO GERAL 1924/2019
Data: 26/08/2019 - Horário: 15:07
Legislativo - MSGP 88/2019



Câmara Municipal de Arapongas

Estado do Paraná

SR. VALDERSIR TUDIMO - Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Turismo. 0104

PREFEITURA MUNICIPAL
PROCOLO Nº 26120
DATA 29.AGO.2019
Alma
PROCOLO

PA VIA

Formulo o presente oficio para solicitar a vossa senhoria, esclarecimento sobre PL 68/19, E gostaria que enviasse a esta comissão, nome e telefone do pastor responsável pela Igreja Evangélica Assembleia de Deus Rocha Viva Eterna.

E gostaríamos de saber se esta igreja acima referida em algum terreno em comodato em Arapongas, e se tem, quantos seriam? E quantos terrenos em escritura definitiva a mesma possui?

Atenciosamente.

Arapongas, 29 de Agosto 2019.

Paulo César de Araújo

Presidente da Comissão de Justiça, Legislação e Redação.



0005

**Secretaria Municipal
de Indústria, Comércio
e Turismo**

Arapongas, 30 de agosto de 2019.

Exmo. Sr:

Em resposta ao Ofício protocolado sob o processo n.º 26120, vimos pelo presente Informar que o contato que temos com a Igreja Assembleia de Deus Rocha Viva Eterna é através do Pastor Athaide Rodrigues dos Santos cujo o telefone é (43) 99911 9484, já em relação a outra solicitação, informamos que a referida igreja não possui nenhum outro comodato ou terrenos em escritura definitiva com o Município de Arapongas.

Termos em que firmamos a presente e reforçamos nossos votos de estima e consideração.

Wyndell Crepaldi
Diretor de Indústria, Comércio e Turismo



Câmara Municipal de Arapongas

Estado do Paraná

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO.

6106

Designação de Relator

Projeto de Lei nº 68/2019.

SUMULA: Dispõe sobre autorização para dar em comodato e desafetar terreno de propriedade do município á Igreja Evangélica Assembleia de Deus Rocha Viva Eterna.

AUTOR: PODER EXECUTIVO.

DATA DA LEITURA: 26/08/2019

Prazo Relator (Art. 65 R.I. 7 dias):

____/____/____

Prazo Parecer Comissão (Art. 66 R.I. 10 dias)

____/____/____

RELATOR: AGNELSON GALASSI.

Sala das Comissões, 16 de outubro de 2019.

Paulo César Araújo

Presidente da Comissão de Justiça, legislação e redação.



Câmara Municipal de Arapongas

Estado do Paraná

0107

COMISSÃO DE JUSTIÇA LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

PARECER nº 98/2019.

Assunto: Projeto de Lei nº. 68/2019

Autoria: Poder Executivo

Súmula: Dispõe sobre autorização para dar em comodato e desafetar terreno de propriedade do Município à Igreja Evangélica Assembleia de Deus Rocha Viva Eterna e dá outras providências.

O Senhor Presidente desta Casa, Vereador Osvaldo Alves dos Santos, despacha para a Comissão de Justiça, Legislação e Redação desta Casa, em data de 26 de agosto de 2019, Projeto de Lei nº. 68/2019, de 23 de agosto de 2019.

I – Relatório

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo, que pretende obter autorização legislativa para a desafetação que dispõe sobre Comodato a ser firmada entre o Município de Arapongas e a Igreja Evangélica Assembleia de Deus Rocha Viva Eterna, em 31 de agosto de 2019, a referida Igreja solicitou, através de requerimento protocolizado sob nº 17216, um terreno para edificar um templo religioso e demais dependências necessárias para atender a demanda dos fiéis daquela comunidade, em forma de Comodato.

Acompanha a mensagem correspondente.

É o relatório. Passo a pronunciar-me. 

II – Parecer do Relator



Câmara Municipal de Arapongas

Estado do Paraná

0008

O presente projeto acha-se amparado pelo disposto no artigo 8º da Lei Orgânica do Município, por tratar de matéria de interesse eminentemente local e afeta à competência legiferante do Município.

A iniciativa do Projeto de Lei encontra respaldo no artigo 42, III e 44, VIII, ambos da Lei Orgânica:

Art. 42. A iniciativa dos projetos de leis complementares e ordinárias compete: I - aos Vereadores; II - às Comissões da Câmara; III - ao Prefeito; IV - aos cidadãos, nos termos previstos nesta Lei Orgânica e especificados no Regimento Interno da Câmara Municipal.

Art. 44. São de iniciativa privativa do Prefeito Municipal os projetos de leis que disponham sobre: I - criação e extinção de cargos, funções ou empregos públicos do Poder Executivo e das autarquias e fundações públicas municipais; II - fixação do vencimento, salário ou gratificação e seus aumentos quanto aos cargos, empregos e funções previstos no inciso I deste artigo; III - revisão geral e anual dos vencimentos dos servidores públicos; IV - servidores públicos, seu regime jurídico, provimento de cargos, estabilidade e aposentadoria; V - criação, organização, extinção dos órgãos do Poder Executivo, das autarquias e das fundações públicas municipais. VI - matéria orçamentária; VII - matéria urbanística, especialmente o Plano Diretor, matéria relativa ao uso e ocupação do solo, parcelamento, edificações e estabelecimento do perímetro urbano e dos bairros; **VIII - bens públicos, aquisição e alienação de bens imóveis, outorga de direito real e concessão de uso.**

Considerando os aspectos relativos à forma, o Projeto em estudo apresenta a técnica legislativa exequível e eficaz, bem como, frise-se, repercute matéria de interesse local e, portanto, é de competência legislativa do Município, conforme dispõe a Lei Orgânica Municipal.

O Município, como legítimo proprietário da área denominada lote de terra sob quadra 07, situado no Jardim Vale do Coqueiral, nesta Cidade e comarca de Arapongas, com área de 2.079,00 m², com as seguintes divisas e confrontações:



Câmara Municipal de Arapongas

Estado do Paraná

1109

Partindo num marco situado no Lote 01, segue confrontando com Lote 01, na distância de 63,00 metros e rumo NW04°06'38"SE; deste marco segue confrontando com a Rua Besourinho de Raquete, na distância de 30,30 metros e rumo NE85°53'22"SW; deste marco segue confrontando com a Rua Besourinho de Raquete e Rua Gaturamo Preto, num raio de 2,70 metros e distância de 4,24 metros, deste marco segue confrontando com a Rua Gaturamo Preto, na distância de 60,34 metros e rumo SE04°06'38"NW; deste marco segue confrontando com o Lote 01, na distância de 33,00 metros e rumo SW85°53'22"NE; deste segue até encontrar o marco inicial da descrição deste perímetro, visando colaborar com a valorização do ser humano, especialmente no sentido religiosos com a pregação do evangelho a toda a comunidade, solicita autorização dos nobres Edis na apreciação e aprovação do Projeto de Lei que trata sobre "autorização para dar em comodato e desafetar terreno de propriedade do Município à Igreja Evangélica Assembleia de Deus Rocha Viva Eterna", num prazo de 20 (vinte) anos, podendo ser prorrogado.

Com a autorização dessa Ilustre Casa de Leis em firmar o Comodato, a referida Igreja se compromete em edificar um templo religioso de 1000,00 metros quadrados num prazo de 24 (vinte e quatro) meses a contar da publicação da presente lei, bem como, demais dependências necessárias ao atendimento de serviços de ação comunitária, filantrópica e beneficente às famílias necessitadas da comunidade.

No mérito, sabe-se que as cessões de uso são regulamentadas pelo Direito Público, fundamentalmente regido pelos pilares da indisponibilidade do interesse público e supremacia do interesse público.

No mais, entendemos que o Plenário, órgão deliberativo máximo do Poder Legislativo, é absolutamente soberano, motivo pelo qual suas decisões devem ser respeitadas.

Verifica-se, ainda, que a proposição em apreço atende aos requisitos legais quando pretende viabilizar a desafetação do lote de terras de propriedade do Município de Arapongas.

Assim, diante do exposto, opina-se no sentido de que o parecer desta Comissão de Justiça, Legislação e Redação seja pela aprovação do Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo, pelos motivos acima expostos.



Câmara Municipal de Arapongas

Estado do Paraná

0110

III – Conclusão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 68/2019, de autoria do Poder Executivo, encaminhando a matéria para deliberação do Plenário.

Sala das Comissões, em 18 de outubro de 2019.



Paulo César de Araújo
Presidente



Rubens Franzin Manoel
Membro



Agnelson Galassi
Membro

Câmara Municipal de Arapongas - PR



PROTOCOLO GERAL 2348/2019
Data: 21/10/2019 - Horário: 14:04
Legislativo - PCJR 96/2019





Câmara Municipal de Arapongas

Estado do Paraná

011

COMISSÃO DE JUSTIÇA LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

PARECER nº 98/2019.

Assunto: Projeto de Lei nº. 68/2019

Autoria: Poder Executivo

Súmula: Dispõe sobre autorização para dar em comodato e desafetar terreno de propriedade do Município à Igreja Evangélica Assembleia de Deus Rocha Viva Eterna e dá outras providências.

O Senhor Presidente desta Casa, Vereador Osvaldo Alves dos Santos, despacha para a Comissão de Justiça, Legislação e Redação desta Casa, em data de 26 de agosto de 2019, Projeto de Lei nº. 68/2019, de 23 de agosto de 2019.

I – Relatório

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo, que pretende obter autorização legislativa para a desafetação que dispõe sobre Comodato a ser firmada entre o Município de Arapongas e a Igreja Evangélica Assembleia de Deus Rocha Viva Eterna, em 31 de agosto de 2019, a referida Igreja solicitou, através de requerimento protocolizado sob nº 17216, um terreno para edificar um templo religioso e demais dependências necessárias para atender a demanda dos fiéis daquela comunidade, em forma de Comodato.

Acompanha a mensagem correspondente.

É o relatório. Passo a pronunciar-me.

II – Parecer do Relator



Câmara Municipal de Arapongas

Estado do Paraná

012

O presente projeto acha-se amparado pelo disposto no artigo 8º da Lei Orgânica do Município, por tratar de matéria de interesse eminentemente local e afeta à competência legiferante do Município.

A iniciativa do Projeto de Lei encontra respaldo no artigo 42, III e 44, VIII, ambos da Lei Orgânica:

Art. 42. A iniciativa dos projetos de leis complementares e ordinárias compete: I - aos Vereadores; II - às Comissões da Câmara; III - ao Prefeito; IV - aos cidadãos, nos termos previstos nesta Lei Orgânica e especificados no Regimento Interno da Câmara Municipal.

Art. 44. São de iniciativa privativa do Prefeito Municipal os projetos de leis que disponham sobre: I - criação e extinção de cargos, funções ou empregos públicos do Poder Executivo e das autarquias e fundações públicas municipais; II - fixação do vencimento, salário ou gratificação e seus aumentos quanto aos cargos, empregos e funções previstos no inciso I deste artigo; III - revisão geral e anual dos vencimentos dos servidores públicos; IV - servidores públicos, seu regime jurídico, provimento de cargos, estabilidade e aposentadoria; V - criação, organização, extinção dos órgãos do Poder Executivo, das autarquias e das fundações públicas municipais. VI - matéria orçamentária; VII - matéria urbanística, especialmente o Plano Diretor, matéria relativa ao uso e ocupação do solo, parcelamento, edificações e estabelecimento do perímetro urbano e dos bairros; **VIII - bens públicos, aquisição e alienação de bens imóveis, outorga de direito real e concessão de uso.**

Considerando os aspectos relativos à forma, o Projeto em estudo apresenta a técnica legislativa exequível e eficaz, bem como, frise-se, repercute matéria de interesse local e, portanto, é de competência legislativa do Município, conforme dispõe a Lei Orgânica Municipal.

O Município, como legítimo proprietário da área denominada lote de terra sob quadra 07, situado no Jardim Vale do Coqueiral, nesta Cidade e comarca de Arapongas, com área de 2.079,00 m², com as seguintes divisas e confrontações:



Câmara Municipal de Arapongas

Estado do Paraná

13

Partindo num marco situado no Lote 01, segue confrontando com Lote 01, na distância de 63,00 metros e rumo NW04°06'38"SE; deste marco segue confrontando com a Rua Besourinho de Raquete, na distância de 30,30 metros e rumo NE85°53'22"SW; deste marco segue confrontando com a Rua Besourinho de Raquete e Rua Gaturamo Preto, num raio de 2,70 metros e distância de 4,24 metros, deste marco segue confrontando com a Rua Gaturamo Preto, na distância de 60,34 metros e rumo SE04°06'38"NW; deste marco segue confrontando com o Lote 01, na distância de 33,00 metros e rumo SW85°53'22"NE; deste segue até encontrar o marco inicial da descrição deste perímetro, visando colaborar com a valorização do ser humano, especialmente no sentido religiosos com a pregação do evangelho a toda a comunidade, solicita autorização dos nobres Edis na apreciação e aprovação do Projeto de Lei que trata sobre "autorização para dar em comodato e desafetar terreno de propriedade do Município à Igreja Evangélica Assembleia de Deus Rocha Viva Eterna", num prazo de 20 (vinte) anos, podendo ser prorrogado.

Com a autorização dessa Ilustre Casa de Leis em firmar o Comodato, a referida Igreja se compromete em edificar um templo religioso de 1000,00 metros quadrados num prazo de 24 (vinte e quatro) meses a contar da publicação da presente lei, bem como, demais dependências necessárias ao atendimento de serviços de ação comunitária, filantrópica e beneficente às famílias necessitadas da comunidade.

No mérito, sabe-se que as cessões de uso são regulamentadas pelo Direito Público, fundamentalmente regido pelos pilares da indisponibilidade do interesse público e supremacia do interesse público.

No mais, entendemos que o Plenário, órgão deliberativo máximo do Poder Legislativo, é absolutamente soberano, motivo pelo qual suas decisões devem ser respeitadas.

Verifica-se, ainda, que a proposição em apreço atende aos requisitos legais quando pretende viabilizar a desafetação do lote de terras de propriedade do Município de Arapongas.

Assim, diante do exposto, opina-se no sentido de que o parecer desta Comissão de Justiça, Legislação e Redação seja pela aprovação do Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo, pelos motivos acima expostos.



Câmara Municipal de Arapongas

Estado do Paraná

014

III – Conclusão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 68/2019, de autoria do Poder Executivo, encaminhando a matéria para deliberação do Plenário.

Sala das Comissões, em 18 de outubro de 2019.

Paulo César de Araújo
Presidente

Rubens Franzin Manoel
Membro

Agnelson Galassi
Membro

Câmara Municipal de Arapongas - PR



PROCOLO GERAL 2348/2019
Data: 21/10/2019 - Horário: 14:04
Legislativo - PCJR 68/2019



Câmara Municipal de Arapongas

Estado do Paraná

015

Gabinete do Vereador Aroldo Pagan

Ref: Informações sobre os Projetos de Lei Nº 68 e 69 de 2019 de autoria do Poder Executivo.

Ofício nº 73/19

Arapongas, 30 de Outubro de 2019.

Prezado Senhor,

Sirvo-me do presente expediente, para requerer os bons préstimos de Vossa Senhoria, no sentido de solicitar que a Comissão de Justiça, Legislação e Redação, que verifique criteriosamente os Projetos de Leis Nº 68/19 e 69/19, que trata sobre a autorização para dar em comodato e desafetar terreno de propriedade do Município à Igreja Evangélica Assembleia de Deus Rocha Viva Eterna (PL Nº 68/19) e também autoriza a dar em comodato e desafetar terreno de propriedade do Município à Igreja Pentecostal Monte das Oliveiras Ministério Conquistando o Impossível pela Fé (PL Nº 69/19).

Tendo esse vereador recebido algumas indagações sobre os referidos Projetos, foi então que solicitou na Sessão Ordinária Realizada na Câmara Municipal de Arapongas no dia 29/10/2019, o pedido de "vistas" em relação os Projetos Nº 68 e 69 de 2019 de autoria do Poder Executivo.

Sendo assim solicito ao senhor Presidente da Comissão de Justiça, Legislação e Redação que verifique e sane quaisquer erros materiais que possam ter ocorrido afim de que os Projetos possam voltar a Pauta na próxima Sessão Ordinária desta Casa de Leis.

Sem mais para o momento, aproveito ensejo para reiterar meus protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,


Aroldo Pagan
Vereador

Ao Excelentíssimo Senhor
PAULO CÉSAR DE ARAUJO
Presidente da Comissão de Justiça, Redação e Legislação.
Nesta.



Câmara Municipal de Arapongas

Estado do Paraná

16

Arapongas, 01 de novembro de 2019.

Assunto: Vista Projeto de Lei 68/2019 – Vereador Aroldo

Prezado Vereador:

Em atenção ao Ofício 73/19, de vossa autoria, informo que em consulta ao site da Receita Federal verificou-se que o CNPJ da Igreja Assembleia de Deus Rocha Viva Eterna, beneficiária de comodato através do projeto de lei 68/2019 encontra-se registrado na Rua Sovi, número 286 – Parque Industrial – Arapongas-PR.

Atenciosamente,

PAULO CÉSAR DE ARAUJO
Presidente da Comissão de Justiça, Legislação e Redação

Exmo. Sr.
Aroldo César Pagan
Vereador - Câmara Municipal de Arapongas – PR.

Okaine
12/11/19
Ricardo de

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 33.637.288/0001-69 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 10/08/2018
NOME EMPRESARIAL ASSEMBLEIA DE DEUS ROCHA VIVA ETERNA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.91-0-00 - Atividades de organizações religiosas ou filosóficas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 322-0 - Organização Religiosa			
LOGRADOURO R SOVI	NÚMERO 286	COMPLEMENTO	
CEP 86.706-570	BAIRRO/DISTRITO PARQUE INDUSTRIAL	MUNICÍPIO ARAPONGAS	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO ADROCHAVIVAETERNA.SEDE@GMAIL.COM		TELEFONE (43) 3422-1227	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/08/2018	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 11/11/2019 às 10:42:58 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Câmara Municipal de Arapongas

Estado do Paraná

018

PROJETO DE LEI Nº. 4.844/2019

Dispõe sobre autorização para dar em comodato e desafetar terreno de propriedade do Município à Igreja Evangélica Assembleia de Deus Rocha Viva Eterna.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo a celebrar com a Igreja Evangélica Assembleia de Deus Rocha Viva Eterna, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 33.637.288/0001-69, com sede situada a Rua Soví, 286, Pq Industrial Arapongas/PR, *Contrato de Comodato* de lote de terra sob quadra 07, situado no Jardim Vale do Coqueiral, nesta Cidade e comarca de Arapongas, com área de 2.079,00 m².

Art. 2º. Fica autorizado o Poder Executivo a celebrar com a Igreja Evangélica Assembleia de Deus Rocha Viva Eterna, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 33.637.288/0001-69, com sede situada á rua Soví nº 286, parque Industrial Arapongas - PR, *Desafetação* de lote de terra sob quadra 07, situado no Jardim Vale do Coqueiral, nesta Cidade e comarca de Arapongas, com área de 2.079,00 m², com as seguintes divisas e confrontações: Partindo num marco situado no Lote 01, segue confrontando com Lote 01, na distância de 63,00 metros e rumo NW04º06'38"SE; deste marco segue confrontando com a Rua Besourinho de Raquete, na distância de 30,30 metros e rumo NE85º53'22"SW; deste marco segue confrontando com a Rua Besourinho de Raquete e Rua Gaturamo Preto, num raio de 2,70 metros e distância de 4,24 metros, deste marco segue confrontando com a Rua Gaturamo Preto, na distância de 60,34 metros e rumo SE04º06'38"NW; deste marco segue confrontando com o Lote 01, na distância de 33,00 metros e rumo SW85º53'22"NE; deste segue até encontrar o marco inicial da descrição deste perímetro.

Art. 3º. A Comodatária, utilizando de seus recursos edificará uma área de 1000,00 metros quadrados, num prazo de 24 (vinte e quatro) meses, contados da publicação desta lei.

Art. 4º. O prazo do Comodato será por tempo determinado de 20 (vinte) anos, a contar da publicação desta Lei, podendo ser prorrogado, havendo interesse das partes, por meio de nova autorização legislativa.

Art. 5º. A Comodatária não poderá alterar a finalidade da edificação implantada, alienar ou ceder a terceiros sob qualquer hipótese, seja a que título for, o qual implicará na



Câmara Municipal de Arapongas

Estado do Paraná

01/19

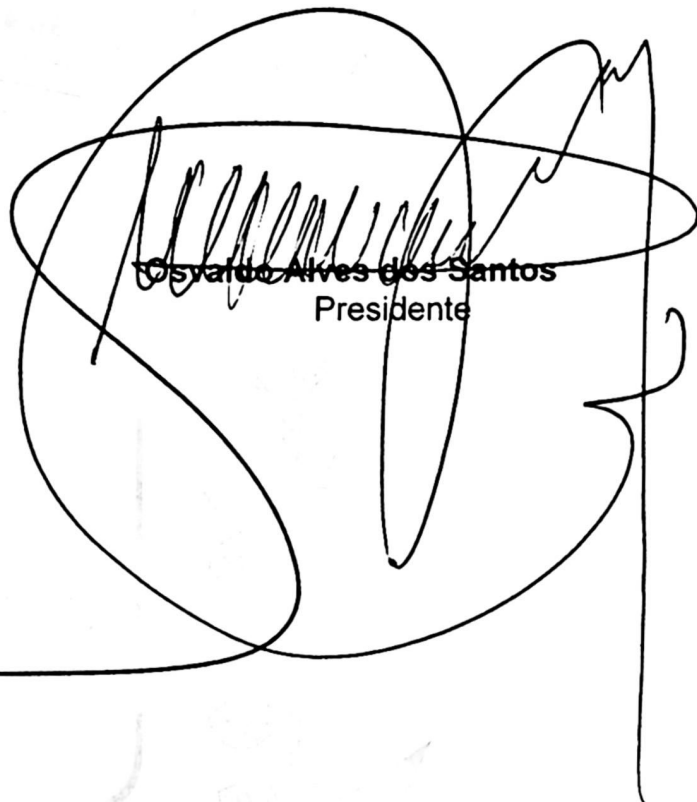
imediate rescisão do contrato, mediante notificação do poder Público e reversão da posse do imóvel e benfeitorias existentes ao Patrimônio Público Municipal, sem direito a donatária de indenização, ressarcimento, a qualquer título, pretexto ou alegação.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 18 de novembro de 2019.



Marcio Antonio Nickenig
1º Secretário



Osvaldo Alves dos Santos
Presidente



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
Estado do Paraná

0120

LEI Nº. 4.832, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019

Dispõe sobre autorização para dar em comodato e desafetar terreno de propriedade do Município à Igreja Evangélica Assembleia de Deus Rocha Viva Eterna.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo a celebrar com a Igreja Evangélica Assembleia de Deus Rocha Viva Eterna, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 33.637.288/0001-69, com sede situada a Rua Soví, 286, Pq Industrial Arapongas/PR, *Contrato de Comodato* de lote de terra sob quadra 07, situado no Jardim Vale do Coqueiral, nesta Cidade e comarca de Arapongas, com área de 2.079,00 m².

Art. 2º. Fica autorizado o Poder Executivo a celebrar com a Igreja Evangélica Assembleia de Deus Rocha Viva Eterna, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 33.637.288/0001-69, com sede situada á rua Soví nº 286, parque Industrial Arapongas - PR, *Desafetação* de lote de terra sob quadra 07, situado no Jardim Vale do Coqueiral, nesta Cidade e comarca de Arapongas, com área de 2.079,00 m², com as seguintes divisas e confrontações: Partindo num marco situado no Lote 01, segue confrontando com Lote 01, na distância de 63,00 metros e rumo NW04º06'38"SE; deste marco segue confrontando com a Rua Besourinho de Raquete, na distância de 30,30 metros e rumo NE85º53'22"SW; deste marco segue confrontando com a Rua Besourinho de Raquete e Rua Gaturamo Preto, num raio de 2,70 metros e distância de 4,24 metros, deste marco segue confrontando com a Rua Gaturamo Preto, na distância de 60,34 metros e rumo SE04º06'38"NW; deste marco segue confrontando com o Lote 01, na distância de 33,00 metros e rumo SW85º53'22"NE; deste segue até encontrar o marco inicial da descrição deste perímetro.

Art. 3º. A Comodatária, utilizando de seus recursos edificará uma área de 1000,00 metros quadrados, num prazo de 24 (vinte e quatro) meses, contados da publicação desta lei.

Art. 4º. O prazo do Comodato será por tempo determinado de 20 (vinte) anos, a contar da publicação desta Lei, podendo ser prorrogado, havendo interesse das partes, por meio de nova autorização legislativa.

Art. 5º. A Comodatária não poderá alterar a finalidade da edificação implantada, alienar ou ceder a terceiros sob qualquer hipótese, seja a que título for, o qual implicará na imediata rescisão do contrato, mediante notificação do poder Público e reversão da posse do imóvel e benfeitorias existentes ao Patrimônio Público Municipal, sem direito a donatária de indenização, ressarcimento, a qualquer título, pretexto ou alegação.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 02 de dezembro de 2019.

SÉRGIO OMOPRE DA SILVA
Prefeito

VALDECIR TUDINO

Secretário Mun. da Indústria, Comércio e Turismo

SECRETARIA EXECUTIVA
Publicado no Jornal
Tribuna do Norte e no
Boletim Oficial do Município
Em 05/12/2019
Leticia Liqueleson
Funcionária



Câmara Municipal de Arapongas

Estado do Paraná

11/21



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
Estado do Paraná

LEI Nº. 4.811 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019

Dispõe sobre autorização para dar em comodato e desfrutar terreno de propriedade do Município à Igreja Evangélica Assembleia de Deus Rocha Viva Eterna.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo a celebrar com a Igreja Evangélica Assembleia de Deus Rocha Viva Eterna, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 33.637.288.0001-69, com sede situada a Rua Sovi, 286, Pq Industrial Arapongas PR, Contrato de Comodato de lote de terra sob quadra 07, situado no Jardim Vale do Coqueiral, nesta Cidade e comarca de Arapongas, com área de 2.079,00 m².

Art. 2º. Fica autorizado o Poder Executivo a celebrar com a Igreja Evangélica Assembleia de Deus Rocha Viva Eterna, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 33.637.288.0001-69, com sede situada à rua Sovi nº 286, parque Industrial Arapongas - PR, Desafinação de lote de terra sob quadra 07, situado no Jardim Vale do Coqueiral, nesta Cidade e comarca de Arapongas, com área de 2.079,00 m², com as seguintes divisas e confrontações: Partindo num marco situado no Lote 01, segue confrontando com Lote 01, na distância de 63,00 metros e rumo NW04°06'38"SE; deste marco segue confrontando com a Rua Besourinho de Raquete, na distância de 30,30 metros e rumo NE45°53'22"SW; deste marco segue confrontando com a Rua Besourinho de Raquete e Rua Genesio Preto, num raio de 2,70 metros e distância de 4,24 metros, deste marco segue confrontando com a Rua Genesio Preto, na distância de 60,34 metros e rumo SE04°06'38"NW; deste marco segue confrontando com o Lote 01, na distância de 33,00 metros e rumo SW85°53'22"NE; deste segue até encontrar o marco inicial da descrição deste perímetro.

Art. 3º. A Comodataria, utilizando de seus recursos edificará uma área de 1000,00 metros quadrados, num prazo de 24 (vinte e quatro) meses, contados da publicação desta lei.

Art. 4º. O prazo do Comodato será por tempo determinado de 20 (vinte) anos, a contar da publicação desta Lei, podendo ser prorrogado, havendo interesse das partes, por meio de nova autorização legislativa.

Art. 5º. A Comodataria não poderá alterar a finalidade da edificação implantada, alienar ou ceder a terceiros sob qualquer hipótese, seja a que título for, o qual implicará na imediata rescisão do contrato, mediante notificação do poder Público e reversão da posse do imóvel e benfeitorias existentes ao Patrimônio Público Municipal, sem dano a donatária de indenização, ressarcimento, a qualquer título, pretexto ou alegação.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 02 de dezembro de 2019.

SÉRGIO ONOFRE DA SILVA
Prefeito

VALDECIR TUDINO
Secretário Mun. de Indústria, Comércio e Turismo

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

Publicado no jornal
Tribuna do Povo

Em, 05 de 12 de 2019

Edição: 8.647 Página: 06

Furciferário